



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.717

João Pessoa - Quinta-feira, 04 de Outubro de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.215, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.  
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

**Estabelece que hospitais e maternidades do Estado da Paraíba ofereçam aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.**

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Hospitais e maternidades, no âmbito do Estado da Paraíba, oferecerão aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

**§ 1º** As orientações, assim como o treinamento, serão ministradas antes da alta do recém-nascido.

**§ 2º** É facultativo aos pais e/ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades.

**Art. 2º** Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei para que todos os pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos tomem conhecimento do treinamento oferecido.

**§ 1º** Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento já durante o acompanhamento pré-natal.

**§ 2º** Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer treinamento para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos.

**Art. 3º** Os hospitais e maternidades terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicidade desta Lei, para se adequarem às normas vigentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de outubro de 2018.

GERVÁSIO MAIA  
Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.696 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

**Cria 20 (vinte) novas Escolas Cidãs Integradas Técnicas na Rede Estadual de Educação.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VI da Constituição do Estado, e em conformidade com a Lei nº 11.101, de 06 de abril de 2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam criadas 20 (vinte) Escolas Cidãs Integradas Técnicas (ECIT), por transformação das atuais Escolas Cidãs Integradas, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** As novas Escolas Cidãs Integradas Técnicas (ECIT) mantêm os mesmos portes, estrutura administrativa e simbologias dos cargos das escolas transformadas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de outubro de 2018; 130ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

ANEXO ÚNICO – Decreto nº 38.696, de 03 de outubro de 2018.

GRE	CIDADE	NOME ATUAL	PORTE	ESTRUTURA/SIMBOLOGIA		NOVO NOME
				DIRETOR	SECRETÁRIO	
1º GRE	JOÃO PESSOA	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAPA PAULO VI	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PAPA PAULO VI
1º GRE	JOÃO PESSOA	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESCRITOR HORACIO DE ALMEIDA	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL ESCRITOR HORACIO DE ALMEIDA
1º GRE	CABEDELO	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSE GUEDES CAVALCANTE	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL JOSE GUEDES CAVALCANTE

1º GRE	CAAPORÁ	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA AURICELIA MARIA DA COSTA	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA AURICELIA MARIA DA COSTA
1º GRE	SAPÉ	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA
2º GRE	SOLÁNEA	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR ALFREDO PESSOA DE LIMA	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR ALFREDO PESSOA DE LIMA
3º GRE	CAMPINA GRANDE	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NENZINHA CUNHA LIMA	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL NENZINHA CUNHA LIMA
3º GRE	ESPERANÇA	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR JOSE DA SILVA COUTINHO	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR JOSE DA SILVA COUTINHO
3º GRE	PUXINANÁ	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLÍNIO LEMOS	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PLÍNIO LEMOS
3º GRE	TAPEORÁ	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO NORMAL MELQUIADES VILAR	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL MELQUIADES VILAR
4º GRE	CUBATI	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IOLANDA TEREZA CHAVES LIMA	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL IOLANDA TEREZA CHAVES LIMA
4º GRE	PICUÍ	ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR LORDÃO	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR LORDÃO
6º GRE	JUNCO DO SERIDÓ	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EZEQUIEL FERNANDES	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL EZEQUIEL FERNANDES
8º GRE	CATOLÉ DO ROCHA	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO OBDULIA DANTAS	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL OBDULIA DANTAS
9º GRE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CORONEL DONA ARLINDA FRANTZ	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL CORONEL DONA ARLINDA FRANTZ
11º GRE	JURU	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DONA ARLINDA PESSOA DA SILVA	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL DONA ARLINDA PESSOA DA SILVA
11º GRE	PRINCESA ISABEL	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO
12º GRE	PEDRAS DE FOGO	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO ÚRSULO	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL JOÃO ÚRSULO
13º GRE	POMBAL	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MONSENHOR VICENTE FREITAS	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR VICENTE FREITAS
14º GRE	RIO TINTO	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR LUIZ GONZAGA BURTY	7-A	CDCl-1	SDCl-1	ESCOLA CIDADÀ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR LUIZ GONZAGA BURTY

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 38.697 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

**Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o art. 5º, alínea "i", combinado com o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 03 (três) áreas de terras localizadas nos municípios de Montadas e Areial, neste Estado, abaixo discriminadas:

I - 01 (uma) área de terra medindo 100,00 m² possuindo um perímetro de 40,00 m, localizada às margens da rodovia PB-113, na altura do KM 2,7, no município de Montadas-PB, cuja descrição inicia-se no vértice P1, definido pela coordenada plana UTM 174953.19 m Leste e 9213563.90 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P1-P3, chega-se ao vértice P2, definido pela coordenada plana UTM 174962.03 m Leste e 9213568.56 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P1-P2, chega-se ao vértice P4, definido pela coordenada plana UTM 174957.37 m Leste e 9213577.40 m Sul. Deste, seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P2-P4, chega-se ao vértice P3, definido pela coordenada plana UTM 174948.53 m Leste e 9213572.74 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P3-P4, chega-se ao vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, em relação ao Meridiano Central Z25, tendo como o Datum o SIRGAS2000, pertencente a Sª LÚCIA DE FÁTIMA RAMOS SANTOS, conforme matrícula nº 2278, registrada junto ao Serviço Registral Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Esperança.

II - 01 (uma) área de terra medindo 100,00 m² possuindo um perímetro de 40,00 m, localizada às margens da rodovia PB-113, na altura do KM 2,7, no município de Montadas - PB, cuja descrição inicia-se no vértice P1, definido pela coordenada plana UTM 172788.07 m Leste e 9217638.02 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P1-P3, chega-se ao vértice P2, definido pela coordenada plana UTM 172797.84 m Leste e 9217635.86 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90º em relação a P1-P2, chega-se ao vértice P4, definido pela coordenada plana



UTM 172800.00 m Leste e 9217645.62 m Sul. Deste, seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90° em relação a P2-P4, chega-se ao vértice P3, definido pela coordenada plana UTM 172790.23 m Leste e 9217647.79 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90° em relação a P3-P4, chega-se ao vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, em relação ao Meridiano Central Z25, tendo como o Datum o SIRGAS2000, pertencente ao Sr Francisco de Assis Belarmino, conforme matrícula nº 855, registrada junto ao Serviço Registral Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Esperança.

III - 01 (uma) área de terra medindo 100,00 m² possuindo um perímetro de 40,00 m, localizada às margens da rodovia PB-121, na altura do KM 1,6, no município de Areal - PB, cuja descrição inicia-se no vértice P1, definido pela coordenada plana UTM 173990.05 m Leste e 9218546.52 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90° em relação a P1-P3, chega-se ao vértice P2, definido pela coordenada plana UTM 173993.64 m Leste e 9218537.19 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90° em relação a P1-P2, chega-se ao vértice P4, definido pela coordenada plana UTM 174002.97 m Leste e 9218540.78 m Sul. Deste, seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90° em relação a P2-P4, chega-se ao vértice P3, definido pela coordenada plana UTM 173999.38 m Leste e 9218550.11 m Sul. Seguindo com distância de 10,00 m e ângulo de 90° em relação a P3-P4, chega-se ao vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, em relação ao Meridiano Central Z25, tendo como o Datum o SIRGAS2000, pertencente ao Sr Francisco de Assis Belarmino, conforme matrícula nº 1.021, registrada junto ao Serviço Registral Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Esperança.

**Art. 2º** As desapropriações no artigo anterior destinam-se à regularização da área de terras destinadas à construção dos Tanques de Amortecimento Unidirecional 05, 07, 08, pertencentes ao ramal 01 – Campinote / Montadas - sistema adutor nova camarã - 2ª etapa, que irão reforçar os sistemas de abastecimento de água dos municípios de Montadas e Areal, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos Estadual.

**Art. 3º** São de natureza urgente as desapropriações de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente desapropriação será de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA**, em 03 de outubro de 2018, 130ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**Ato Governamental nº 3.150**

**João Pessoa-PB, 03 de outubro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARÁIBA**, usando das atribuições que lhe confere pelo art. 86, XVIII e art. 41, inciso I, da Constituição do Estado c/c art. 4º, alínea “d”, art. 8º e art. 26, alínea “b” da Lei nº 3.908 de 14 de julho de 1977 e considerando proposta do Comandante -Geral da Polícia Militar da Paraíba,

**R E S O L V E:**

Promover “Post- Mortem” ao posto de Capitão da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 10 de setembro de 2018, o 1º Tenente QOC PM matrícula 526.628-9, **Erivaldo Moneta da Silva**, falecido em decorrência de ferimento sofrido por arma de fogo, quando atuava pelo serviço de inteligência, em ação de resgate dos apenados fugitivos da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves Abrantes – PB-1.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

  
**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 596/2018/SEAD**

**João Pessoa, 02 de outubro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.027.660-3/SEAD**;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ISABELLE DA COSTA WANDERLEY**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 157.074-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 602/2018/SEAD.**

**João Pessoa, 03 de outubro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a Portaria nº 572/2018/SEAD, publicada no DOE em 22/09/2018, e republicada em 27/09/2018, que autorizou a cessão para Prefeitura Municipal de Patos/PB, do Capitão PM **LEONIDES MARCELINO GOMES**, matrícula nº 517.121-1, objeto do processo nº 18026802-3/SEAD.

**PORTARIA Nº 603/2018/SEAD.**

**João Pessoa, 03 de outubro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18027397-3/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **MARDEN JOSÉ MAIA GOES**, matrícula nº 73.789-5, lotado na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº 604/2018/SEAD.**

**João Pessoa, 03 de outubro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 18027398-1/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **GERMÃO GUEDES PEREIRA**, matrícula nº 77.409-0, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº 605/2018/SEAD.**

**João Pessoa, 03 de outubro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18027399-0/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência na Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Patos - PB, da servidora **RAFAELY CALADO GONÇALVES**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.467-5, lotada na Secretaria da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Ministério Público Federal - Procuradoria da República, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº 606/2018/SEAD.**

**João Pessoa, 03 de outubro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18027035-4/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN, do servidor **CARLOS ROGERIO CORDEIRO DE FRANÇA**, matrícula nº 168.610-1, lotado na Secretaria da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba, em regime de permuta com a servidora **HERCÍLIA MARIA LOPES DE SOUSA**, matrícula nº 219.681-6, lotada na Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, até 31 de dezembro de 2018, com ônus para os respectivos Órgãos de origem.

**PORTARIA Nº 607/2018/SEAD.**

**João Pessoa, 03 de outubro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18027966-1/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Patos/PB, do servidor **RAFAEL GOMES DANTAS**, matrícula nº 156.267-3, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, até 31 de dezembro de 2018.

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretário de Estado da Administração

Portaria nº 008/18 – DEREH

João Pessoa, 03 de outubro de 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **R E S O L V E** tornar sem efeito, a Publicação da Resenha 466/2018 Progressão Funcional Vertical Indeferida, publicada no D.O.E. edição do dia 03/10/2018.

**MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA**  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 612/2018 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA: 27-09-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
18010468-1	178767-5	ANDERSON ALVES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E	Artigo 9º, III, "d"
18010469-7	113286-1	ANTONIO DELANO ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18010631-7	172332-9	BRIGIDA DE CÁSSIA GOMES ALVES PEDROSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18011476-0	179163-0	EDUARDO VITOR FELIX DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18010902-6	179804-1	FABIO DIAS BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18011501-4	178231-2	FABÍLLA STELLA MARIÉ DE LEMOS FURTADO LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18010999-0	173426-1	FRANCISCO DJACIR MORSIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18050563-7	178412-9	IRINEU BARBOSA DA SILVA NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18010966-6	172869-5	JEAN CARLOS BARROS BATISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18014188-1	179799-9	JOAO BATISTA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
18060802-6	173302-8	JOAO BATISTA REGIS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18010730-6	177246-5	JOCENILTON CESARIO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
18011119-1	178344-1	JOSE ALISON FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18011450-6	176487-0	JOSE HUMBERTO BARBOSA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18050917-2	175974-4	JOSE RAILTON DA SILVA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18011807-4	178262-7	JULIANO VIEIRA DE MORAES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18050874-4	172789-3	MARIA AMELIA ANDIO DA PAZ VASCONCELOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18011640-1	131545-5	MARIA DE FATIMA GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18010798-4	175936-1	MARIA DO SOCORRO LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18011333-0	178960-1	PAULO SABINO DA SILVA FELHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18011442-6	175776-8	RAMON SOUZA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
18011471-9	179057-9	RONALDO FELIX DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 613/2018 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 26-09-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.634/2008, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ANS:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18,026.292-1	96,688-6	FÁTIMA CRISTINA DA SILVA	BIBLIOTECARIO	VI	VII
18,026.235-1	149,687-5	MARIA DALVA FERNANDES	ADMINISTRADOR	V	VII

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 614/2018 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 26-09-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.025.660-2	161.541-6	DIEGO VINÍCIUS AMORIM CAVALCANTI	BIOQUIMICO	II	III
18.052.169-1	168.796-4	EDSON FLAVIO CAMPOS NUNES	BIOQUIMICO	II	III
18.025.658-1	161.334-1	FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAUJO GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
18.025.659-9	161.477-1	IARA BEZERRA SALES	ENFERMEIRO	II	III
18.052.172-1	160.125-3	JACK CHARLEY DA SILVA ACIOLY	MEDICO	II	III
18.024.829-0	79.446-5	JOSÉ GEÓRGE DA CUNHA CARNEIRO BRAGA	MEDICO	VI	VII
18.051.796-1	161.500-7	MAGNIA CÉLI DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
18.052.298-6	160.802-1	MARIA DA GLÓRIA SANTOS BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
18.025.658-1	160.973-3	MARIA DO CARMO PEDROZA TRAJANO	ENFERMEIRO	II	III
18.025.655-6	161.537-4	MARIA EDVANIA PEREIRA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
18.025.652-9	161.634-0	REJANE ROLIM DE LACERDA RAMALHO	ENFERMEIRO	II	III
18.018.860-3	80.550-5	SINDOLFO LUIZ DE MIRANDA FREIRE	MEDICO	VI	VII
18.025.674-2	161.550-5	TATIANA CINTIA DE LACERDA	ENFERMEIRO	II	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 619/2018 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 26-09-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.016.719-9	177.852-8	ANDRÉ LUIZ ALMEIDA OLIVEIRAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.008.358-9	178.389-1	EVANDUR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.010.932-2	178.081-6	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.009.961-5	178.516-3	JOAO EVANGELISTA CABRAL DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.010.996-1	178.536-8	MANOEL FRANCISCO MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.010.984-7	178.320-2	MARIA DA PENHA LEONCIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.025.375-1	179.399-3	MARIA JAQUELINE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.010.670-1	179.662-3	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENSNº da Resenha : 467/2018  
01/10/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.SAÚDE	EMMANUELLE MARIE ALBUQUERQUE	167.797-7	ESTATUTARIO	180	24/09/2018	22/03/2019
SEC.EST.SAÚDE	SIMONE CARTAGÓ MACEDO	161.369-3	ESTATUTARIO	180	05/09/2018	03/03/2019
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	YULE YASMINI NASCIMENTO BRAGA	906.038-3	PRESTADOR	180	23/09/2018	21/03/2019
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ADELMA ROCHA GONDIM	90.595-0	ESTATUTARIO	30	24/09/2018	23/10/2018
SEC.EST.SAÚDE	ALINE DE MENEZES GUEDES	167.046-8	ESTATUTARIO	10	24/09/2018	03/10/2018
SEC.EST.SAÚDE	ANA LUCIA NASCIMENTO DE LIMA	66.969-5	ESTATUTARIO	21	28/09/2018	18/10/2018
SEC.EST.SAÚDE	ISMAR MEIRA DE VASCONCELOS	91.455-0	ESTATUTARIO	90	27/09/2018	25/12/2018
SEC.EST.SAÚDE	MARIA ANAISE ALVES DE OLIVEIRA	161.903-9	ESTATUTARIO	30	20/09/2018	19/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS NEVES DANTAS DE ARAUJO	146.466-6	ESTATUTARIO	30	25/09/2018	24/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARILENE MELO DA SILVA	129.627-2	ESTATUTARIO	60	25/09/2018	23/11/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAULO ALBINO DINIZ JUNIOR	155.683-6	ESTATUTARIO	60	25/09/2018	23/11/2018
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	SILVIA CRISTINA DE LUCENA	87.212-1	ESTATUTARIO	15	26/09/2018	10/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	TATIANNE NATÁLIA FARIAS NUNES BENTO	176.166-8	ESTATUTARIO	60	17/09/2018	15/11/2018
SEC.EST.SAÚDE	VALERIA JOSUE SANTIAGO FERREIRA	160.676-2	ESTATUTARIO	07	25/09/2018	01/10/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.SAÚDE	ANA CLAUDIA PESSOA TORRES	162.385-1	ESTATUTARIO	60	30/09/2018	28/11/2018
SEC.EST.RECEITA	ANTONIO EDVALDO CHAGAS	124.987-9	ESTATUTARIO	30	29/09/2018	28/10/2018

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO	145.426-9	ESTATUTARIO	90	01/10/2018	29/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DOMELICE QUERINO DE SOUZA	141.556-5	ESTATUTARIO	60	29/09/2018	27/11/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	DORIVAL LOPES DE ARAUJO	137.352-8	ESTATUTARIO	60	10/09/2018	08/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIZABETE MEDEIROS DE SA	137.045-6	ESTATUTARIO	30	26/09/2018	25/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ENIO HONORIO MONTEIRO	84.980-4	ESTATUTARIO	90	14/09/2018	12/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EURIQUES FERNANDES DA MOTA	157.777-8	ESTATUTARIO	90	09/09/2018	07/12/2018
SEC.EST.SAÚDE	GERALDA ALVES DE SENA	148.800-7	ESTATUTARIO	16	15/09/2018	30/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JANILDA CORDEIRO DANTAS	78.177-1	ESTATUTARIO	60	29/09/2018	27/11/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOAO BOSCO DE ARAUJO	89.982-8	ESTATUTARIO	90	30/09/2018	28/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA JUILCEIDE DE SOUSA LACERDA GALVAO	141.550-6	ESTATUTARIO	40	19/09/2018	28/10/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	KATULLO SAMPAIO NUNES	160.022-2	ESTATUTARIO	45	16/09/2018	30/10/2018
SEC.EST.SAÚDE	MARIA DAS GRACAS COSTA RIBEIRO	149.706-5	ESTATUTARIO	90	26/09/2018	24/12/2018
SEC.EST. ADMINISTRACAO	MARIA DE LOURDES ALVES DE AMORIM	96.363-1	ESTATUTARIO	90	29/09/2018	27/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO LOPES	143.540-0	ESTATUTARIO	30	24/09/2018	23/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA GORETTE DOS SANTOS SILVEIRA	94.458-1	ESTATUTARIO	90	01/10/2018	29/12/2018
SEC.EST.SAÚDE	NOEMIA APARECIDA DE AMORIM BEZERRA E SILVA	93.762-7	ESTATUTARIO	90	29/09/2018	27/12/2018
SEC.EST. ADMINISTRACAO	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	134.786-1	ESTATUTARIO	90	27/09/2018	25/12/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RITA SOARES DE ALMEIDA	59.230-7	ESTATUTARIO	90	29/09/2018	27/12/2018
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ROGERIO ALVES DA SILVA	114.948-2	ESTATUTARIO	90	30/09/2018	28/12/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	TEREZA MARIA CAVALCANTE NOGUEIRA	61.339-8	ESTATUTARIO	30	13/09/2018	12/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERONICA MARTINS DE MORAIS	134.330-1	ESTATUTARIO	60	29/09/2018	27/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VILMA NOGUEIRA DE SOUSA	172.580-7	ESTATUTARIO	30	29/09/2018	28/10/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	WILLIAMS ANDRADE ROLIM	61.556-1	ESTATUTARIO	90	29/09/2018	27/12/2018

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 468/2018  
02/10/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	AMARO FERREIRA NETO	92.862-8	ESTATUTARIO	90	10/09/2018	08/12/2018
SEC.EST.SAÚDE	DARCI PEIXOTO DE FREITAS	161.446-7	ESTATUTARIO	07	25/09/2018	01/10/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ELI NASCIMENTO WANDERLEY	159.957-7	ESTATUTARIO	30	01/10/2018	30/10/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ELIZABETH DE ARAUJO SILVA	82.205-1	ESTATUTARIO	08	26/09/2018	03/10/2018
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	FRANCISCO JOSE ALEXANDRE BARREIRO	132.227-3	ESTATUTARIO	30	29/09/2018	28/10/2018
SEC.EST.RECEITA	IZABEL CRISTINA RECAMONDE LEITE DE LIMA	147.339-0	ESTATUTARIO	12	17/09/2018	28/09/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA DE MORAES DO NASCIMENTO	142.988-8	ESTATUTARIO	30	26/09/2018	25/10/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	KAROLINE LUCENA DE LIMA	168.470-1	ESTATUTARIO	30	25/09/2018	24/10/2018
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA APARECIDA FERNANDES CORDEIRO	78.637-3	ESTATUTARIO	15	27/09/2018	11/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA GRACINETE RODRIGUES	135.481-7	ESTATUTARIO	60	01/10/2018	29/11/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MONICA AMANCIO DO NASCIMENTO QUEIROZ	141.006-7	ESTATUTARIO	30	01/10/2018	30/10/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PAULO FERNANDO FERREIRA	646.027-5	PRESTADOR	15	28/09/2018	12/10/2018
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	ROBERTO MORAES CAVALCANTE	61.070-4	ESTATUTARIO	30	30/09/2018	29/10/2018
SEC. DE ESTADO						



## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 227/2018

João Pessoa, 01 de outubro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Substituir a Engenheira Civil MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, Matrícula nº 750.367-9, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, CREA nº 160.750.962-8, pelo Engenheiro Civil EVALDO DE ALMEIDA FERNANDES, Matrícula nº 770.241-8, inscrito no CPF sob o nº 092.216.034-15, CREA nº 160.386.289-7, para fiscalizar a **Pavimentação das Diversas Ruas em Sertãozinho/PB ( Travessa João Felipe Neto, Rua José Aprígio dos Santos, Travessa Presidente João Pessoa, Travessa João de Fritas Mouzinho e Rua Projetada 06).**

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregues, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas em outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 208/2018.

**Art. 11º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA NORMATIVA Nº 035/ GP/FUNDAC

João Pessoa, 03 de setembro de 2018.

Institui critérios de regulamentação para Pesquisa, Projeto de Extensão, Visita Técnica e Residência Multiprofissional em todas as Unidades de Socioeducação, no âmbito da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC e estabelece outras providências.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995.

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos para realização de pesquisa, projeto de extensão, visita técnica e residência multiprofissional em todas as Unidades de Socioeducação (Privação de Liberdade, Internação Provisória e Semiliberdade) do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** A autorização para realização de pesquisa, projeto de extensão, visita técnica e residência multiprofissional nas unidades de socioeducação será realizada pela Presidência da FUNDAC/PB.

**Art. 3º** Compete a Diretoria Técnica-DITEC a análise e encaminhamento, por meio

de parecer técnico que auxiliará a Presidência sobre a relevância da pesquisa, projeto de extensão, visita técnica e residência multiprofissional avaliada, considerando que estas devem ter, obrigatoriamente, relação direta e relevância para Socioeducação. Compete ainda a DITEC o acompanhamento, orientação, mapeamento, distribuição e encaminhamento das pesquisas autorizadas pela Presidência.

Parágrafo único – Em se tratando de Visitas Técnicas, as Instituições devem observar a limitação da quantidade de alunos por Visita, sendo possível o máximo de 10 alunos.

**Art. 4º** As Pesquisas, Projetos de Extensão, Visitas Técnicas e Residência Multiprofissional devem iniciar-se após parecer favorável da Diretoria Técnica da FUNDAC/PB e Carta de Anuência assinada pelo Presidente da FUNDAC/PB

Parágrafo único – O (a) aluno (a) ou profissional obriga-se a assinar termo de compromisso com a devolutiva de dados quantitativos e qualitativos do trabalho, podendo a FUNDAC utilizar as informações para subsidiar sua intervenção na execução da política SINASE.

**Art. 5º** A Diretoria Técnica informará ao (a) interessado (a), em caráter preliminar, sua concordância ou não com a realização da pesquisa para o fim de possibilitar a análise pelo Comitê de Ética em Pesquisa, conforme exigência da Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde ou equivalente.

**Art. 6º** As solicitações para pesquisas envolvendo seres humanos devem ser oportunamente instruídas com cópia do parecer favorável do Comitê de Ética da Instituição à qual esta vinculada, sendo essa uma condição para o efetivo início da pesquisa.

**Art. 7º** A realização da pesquisa, projeto de extensão, visita técnica e atividades da residência multiprofissional deverão atender aos requisitos do Plano de Segurança para Unidades de Internação e Execução de Medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba, respeitando as peculiaridades da atividade administrativa e às rotinas da Unidade.

**Art. 8º** A pesquisa, projeto de extensão, visita técnica e atividades da residência multiprofissional a ser realizada deverá respeitar a privacidade dos sujeitos que dela participarem, preservando-se dados sigilosos, zelando pela preservação dos indivíduos e de sua dignidade. Compete ao (a) pesquisador (a) a integral responsabilidade pela divulgação dos dados levantados pela realização da pesquisa. Esta divulgação só será permitida em observância rigorosa à legislação vigente, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Art. 9º** A execução da pesquisa, projeto de extensão, visita técnica e atividades da residência multiprofissional deve observar, além dos parâmetros genéricos para realização das atividades exigidas, os princípios e regras específicas atinentes à condição peculiar dos sujeitos envolvidos, observada a legislação vigente.

**Art. 10** Ao concluir a pesquisa e projeto de extensão o (a) pesquisador (a) obriga-se a disponibilizar uma cópia do trabalho e de todos os documentos pertinentes ao mesmo (TCLE, Termo de Assentimento, Parecer do Comitê de Ética, Questionários e Entrevistas Transcritas) à Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC/PB.

#### CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**Art. 11** As documentações necessárias e os padrões de apresentação dos projetos para a instrução dos pedidos relacionados à pesquisa, extensão, visita técnica e residência multiprofissional, estão estabelecidos conforme Anexo Único desta Portaria.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publicada no D.O.E de 25.09.2018

Republicada por falta do anexo

  
Noaldo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

#### ANEXO I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A solicitação para realização de pesquisa, projetos de extensão, visitas técnicas e residência multiprofissional nas Unidades de Socioeducação deve ser apresentada pelo (as) interessado(as) diretamente para a Diretoria Técnica e ser instruída com a seguinte documentação:

##### 1. PARA PESQUISA:

###### I Etapa - Solicitação

- I. Requerimento de Solicitação de Pesquisa;
- II. Projeto de Pesquisa;
- III. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
- IV. Questionário/Instrumento de pesquisa

###### II Etapa – Aplicação da Pesquisa

IV. Declaração de Aprovação do Comitê de Ética da Instituição de Ensino, ou documento equivalente.

##### 2. PROJETO DE EXTENSÃO:

- I. Requerimento;
- II. Projeto de Extensão com assinatura do coordenador responsável;
- III. Parecer favorável do Departamento ao qual o projeto está vinculado (no caso das Instituições Particulares);
- IV. Parecer favorável da Pró-Reitoria de Extensão ou Pró-Reitoria que responda pela Extensão Universitária na instituição (no caso de Instituições Estaduais ou Federais);
- V. Lista com nomes e documentos de identidade dos alunos/profissionais que irão fazer parte do Projeto.

##### 3. PARA VISITA TÉCNICA:

- I. Requerimento;
- II. Ementa do Componente Curricular do qual a Visita Técnica seja requisito acadêmico para seu cumprimento;
- III. Termo de compromisso assinado pela Coordenação de Curso e pelo (a) professor (a) do Componente Curricular do qual a Visita Técnica seja requisito acadêmico para seu cumprimento;

##### 4. PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL:

- I. Requerimento;
- II. Projeto ou Proposta da Residência Multiprofissional assinado pelo Chefe de Departamento Acadêmico e/ou Pró-Reitoria responsável da Instituição proponente;
- III. Convênio firmado entre a FUNDAC/PB e Instituição de Ensino proponente;
- IV. Documento que conste os nomes dos Profissionais e seus documentos pessoais (RG) e carga horária, individual e total, a ser cumprida na Unidade, devidamente assinada pelo Chefe de Departamento e/ou Pró-Reitoria responsável da Instituição proponente.

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº174**

**João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.**

**ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº487/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I-RESOLVE**suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
016746/2015-3	ALYSSON OLIVEIRA CALIXTO	01232597121/PB	354598-2/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
017064/2015-4	ANA MARCIA BARBOSA DIAS	00953577422/PB	370180-8/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
022236/2015-7	ANDRE LUIZ DUARTE COSTA	03894217802/PB	341929-5/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
016381/2015-4	ANTONIO DE PADUA SILVEIRA	00849470084/PB	370982-7/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
012705/2015-7	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA SILVA	014337911864/PB	321766-5/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
019049/2015-3	CARLOS KLEBER BELARMINO SILVA	03969386958/PB	324024-8/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
021515/2015-1	DOMICIANO DA SILVEIRA CAMBOIM	01979510490/PB	341636-9/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
021657/2015-8	ENIO FERREIRA TORRES CUNHA	01856778355/PB	341810-7/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
023510/2015-2	FERNANDA CAMARA NORAT	05602890635/PB	341983-4/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
021511/2015-3	FRANCISCO GADELHA DE OLIVEIRA JUNIOR	03778763095/PB	341540-1/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
012296/2015-0	GISELDA DE AMORIM	02264669910/PB	366261-5/BPTRAN	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
022532/2015-7	GUILHERME GUSMAO GUEDES	02847240746/PB	372443-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012944/2015-2	JARDELIANA DE MEDEIROS BARBOSA	05769137213/PB	354670-8/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
023335/2015-7	JOAO AURILIO RODRIGUES ESTRELA	01045309769/PB	342190-2/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
011560/2015-9	JONAS DE BARROS MORAIS	03490032534/PB	354334-2/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
013777/2015-3	JOSE UBIRATA SOUZA DA SILVA	02748590441/PB	354114-2/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
019208/2015-0	JUAREZ PAZ PEDROZA	02832360107/PB	354732-4/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
016406/2015-0	JULIO CESAR GOMES DE AMORIM	04499505026/PB	370930-0/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
020678/2015-8	MARCONI SILVA LIMA	03959392843/PB	341690-8/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
023775/2015-2	MILENA GONÇALVES ALBUQUERQUE DE FRANCA	05273661455/PB	381396-4/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
024362/2015-6	NIELTON BRUNO CAVALCANTI DOS SANTOS	05429083120/PB	350467-7/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
016205/2015-0	OLIVIER SOULAT	04137172332/PB	370712-1/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
005322/2015-7	WAGNER FERREIRA CAIAFO	00891334014/PB	321892-0/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
015607/2015-9	WALDER GOMES FERREIRA DA SILVA	01510579097/PB	370634-0/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº175**

**João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.**

**ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº488/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I-RESOLVE**suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
017889/2015-6	ANTONIO BONFIM LAGO	00919501152/PB	372997-9/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
002356/2015-0	BRUNA ALVES DE SOUZA	04075380809/PB	320732-5/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
019184/2015-8	BRUNO GUSMAO CANTARELLI	04611968900/PB	354731-3/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
018860/2015-0	DARCI LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	01995511652/PB	370950-8/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
019194/2015-1	DIVANIO DE ALBUQUERQUE PESOA	00401210446/PB	342736-9/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
021506/2015-2	EDER DIAS FERNANDES	01731133446/PB	341907-5/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
019034/2015-7	EDNALDO DE SOUSA BONFIM JUNIOR	05834319570/PB	372861-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013081/2015-0	JONATA BENTO DE ARAUJO MEENESES	05042011686/PB	354104-3/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
021017/2015-7	JONATHAS LUCENA DE ARAUJO	03727669040/PB	372478-7/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015226/2015-0	JONESPASSOS TAVARES DE MELO	01351098854/PB	370049-9/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
015922/2015-1	JORGE RIBEIRO COUTINHO NETO	04433046956/PB	370084-0/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
001785/2015-6	JOSE CLAERTON ARCO VERDE DE MEDEIROS	06203162373/PB	320579-6/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
022876/2015-8	JOSE IGO OLIVEIRA DE ALMEIDA	03233466845/PB	341882-2/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
019225/2015-3	JOSE RODRIGUES DA SILVA	04675672918/PB	303356-9/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

014543/2015-0	JOSE VICENTE DA SILVA	02553855326/PB	370031-2/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
012683/2015-4	JOSE WALLACE LEITE DA SILVA	00363376401/PB	321657-6/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
012427/2015-5	JULLYS RAMMON REZENDE RAMALHO DA SILVA	03576024808/PB	354669-7/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
014955/2015-4	JURENALDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	03364841040/PB	370576-8/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
021018/2015-1	LUIS GABRIEL DA SILVA	03657347596/PB	372430-3/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
019888/2015-5	LUZARDO NAZARENO TAVARES DA SILVA	04868396722/PB	370231-4/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
024651/2015-6	MARCELO MARTINS DA SILVA	01183768415/PB	342675-3/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
021508/2015-1	MERILANE SANTIAGO DA SILVA	05210831265/PB	341901-0/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
021531/2015-0	NELSON JOSE DE LIMA NETO	02331343799/PB	341809-6/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
002349/2015-0	RICARDO CESAR ALMEIDA PESOA	02035897885/PB	320729-2/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015124/2015-9	WELLINGTON SOARES DA SILVA	04463567866/PB	367751-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº176**

**João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.**

**ODIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº489/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I-RESOLVE**suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
019604/2015-2	EDUARDO DA SILVA ALVES	05789454670/PB	342348-6/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
022391/2015-9	ELDERSON BISPO	04866332704/PB	341731-5/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015915/2015-1	FELIPE SANTIAGO CHIANCA DA TRINDADE	05752467450/PB	370639-5/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
021656/2015-3	HENRIQUE TURCZINSKI GADELHA	02891309291/PB	341811-8/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
014025/2015-9	JOSE CEZARIO DOS SANTOS NETO	03859637590/PB	370553-7/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
017076/2015-7	JOSE ROBERTO LIMA DO AMARANTE	04327880020/PB	370983-8/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
001776/2015-7	JOSUE MARCOLINO DE ARAUJO	04037453459/PB	320041-7/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
020675/2015-4	LUCIANO DA SILVA FAUSTINO	05957517510/PB	342040-6/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
004295/2015-1	MARIEL MARINHO FERREIRA	04011905011/PB	320700-6/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
014463/2015-5	RICARDO PESSOA DE MIRANDA FREIRE	04664798911/PB	354560-8/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses

**PORTARIA Nº177/2018/DS**

**João Pessoa, 28 de Setembro de 2018.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**RESOLVE:**

**I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo nº 00016.009861/2018-2, devendo a Comissão Permanente de Sindicância apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias.**

**II – Remeta-se à CPS para adotar as providências necessárias a completa instrução do feito.**

**III – Publique-se.**

**Portaria nº 178/2018/DS**

**João Pessoa, 28 de Setembro de 2018.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e

**RESOLVE:**

**I – Designar a servidora ERICA SANTANA DE JESUS MEDEIROS, matrícula 1997-6, e SILVIO MARCIO ARAUJO DUARTE, matrícula 2022-2, como Gestora e Fiscal respectivamente, do Contrato 096/2017, firmado entre este departamento e a empresa MANASEG – Serviços, Comércio e Monitoramento de Segurança Eletrônica LTDA.**

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**AGAMENON VIEIRA DA SILVA**  
Diretor Superintendente

## PBPrev - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 491**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2387-18**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO** a **MARIA ALMIRA FIGUEIREDO FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO LOUREIRO SOARES**, matrícula nº.200.423-2, com base na



**DECISÃO JUDICIAL** contida no Processo de nº 0855686-68.2017.8.15.2001 e em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 03 de outubro de 2018.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 492**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1663-18**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO** a **FERNANDA RAMALHO MAGALHÃES ALCÂNTARA**, beneficiária da ex-servidora falecida **FABÍOLA FERNANDES RAMALHO**, matrícula nº. 4.094-1, com base na **DECISÃO JUDICIAL** contida no Processo de nº 0805430.87.2018.8.15.2001 e em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 03 de outubro de 2018.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1704**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 8835-18,

**RESOLVE**

**CONCEDER A RENÚNCIA DA APOSENTADORIA** da servidora **ADALGIZA LEANDRO DE MEDEIROS**, no cargo de **Atendente**, matrícula nº. 148.004-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, publicada no Diário Oficial em 30/08/18, nos termos do Parecer nº 0876-18.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2018.

**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPrev

**RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 794 / 2018**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	07477-18	LIEDJA MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	076.623-2	1675	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SESDS
02	08091-18	MAGDA PONCE LEON DE MACÊDO VITAL	113.315-2	1635	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	07850-18	PEDRO DA SILVA	142.421-1	1657	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	07582-18	MARIA DE FATIMA BEZERRA	131.709-1	1684	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	07353-18	RITA ALVES DE ARAUJO	131.890-0	1683	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	07772-18	ARMANDO MOÍSES DE MEDEIROS	124.951-7	1696	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SER
07	07527-18	DENIZE CABRAL DE CARVALHO	083.351-7	1693	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEAD
08	07121-18	MARIA DE FATIMA ABRANTES DE MÉLO	132.547-7	1486	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
09	08110-18	RAIMUNDA DE SOUZA VICENTE	662.085-0	1637	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	FUNDAC

João Pessoa, 03 de Outubro de 2018.

**RESENHA/PBPREV/GP/ Nº796/2018**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto	
01	7073.13	ANA VERONICA AURELIANO DE ALMEIDA PENTEADO	206.062.224-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	6409.18	EDILUCE ROCHA MORAES	040.056.274-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	7394.18	EVERALDO SOUZA LEMOS	380.159.355-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	6591.18	ERIELY DE MEDEIROS BARBOSA	738.778.084-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	7122.18	DARCI GOMES DE MELO	059.641.804-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	6924.18	JOSE EDUARDO DE MELO CUNHA	004.713.644-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	4130.18	LIEIDE NICÁCIO FREIRE	133.005.474-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	5668.18	MARIA DE FÁTIMA TAVARES	977.110.804-25	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	6572.18	MARIA DE LOURDES ARAUJO LIMA	046.798.564-24	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	6287.18	MARIA DAS NEVES GUEDES CAVALCANTI BEZERRA	141.288.294-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	2978.18	RENILSON FIRMINO NOBRE	399.295.154-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
12	5411.18	VALDEREZ PINTO PEIXOTO	285.552.524-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 03 de outubro de 2018

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 413-18**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s)

processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	08225-18	JOSÉ DOS SANTOS	467	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03/c art. 6-A da EC n.º70/12.
02	08350-18	PRISCILA DE MESQUITA DUMMAR SOUZA CARVALHO	477	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03/c art. 6-A da EC n.º70/12.
03	08251-18	ROSILENE CRUZ DA SILVA	466	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04	07472-18	ADILES QUEIROGA GADELHA CORDEIRO	483	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05	08172-18	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	469	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
06	05386-18	AMANDA KARLA ROCHA DE SOUSA	472	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05	08238-18	DAMIÃO CARNEIRO DA SILVA	470	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 25 de setembro de 2018

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 417-2018**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	REVISÃO DE PENSÃO
01	08500-18	CLAYDE NAZARETH DE CARVALHO BATISTA	REVISÃO DE PENSÃO
02	07713-18	JURACY RUFINO DE LIRA	REVISÃO DE PENSÃO
03	08093-18	CLEONICE MARIA DO NASCIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO
04	08858-18	ALEXANDRO DOS SANTOS NASCIMENTO	REAJUSTE DE PENSÃO
05	08436-18	ZELIA MARIA DE MENEZES	REVERSÃO DE QUOTA
06	08465-18	ELIANE DE SOUZA	REVERSÃO DE QUOTA
07	08532-18	LUCIA DE FATIMA RAMOS DE QUEIROZ	REAJUSTE DE PENSÃO
08	08434-18	SELMA VIEIRA QUEIROZ	REAJUSTE DE PENSÃO
09	06725-18	MARIA DA PENHA SERGIO DE MACENA	REAJUSTE DE PENSÃO
10	07917-18	JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO
11	08458-18	JOSEFA DAS MERCES DAVES DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
12	07926-18	TECLA CARDOSO GRACIANO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 01 de outubro de 2018.

**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPrev

**Polícia Militar  
da Paraíba**

**PORTARIA N.º GCG/0175/2018-CG**

**João Pessoa-PB, 30 de agosto de 2018.**

**Altera composição da Comissão para a Avaliação Jurídica e Análise Recursal e Comissão para o Exame de Aptidão Física, do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM/2019, constituídas através da Portaria N.º GCG-0088/2018-CG.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC N.º 87/2008, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais, com vistas ao suprimento de claros para os cargos de Oficial PM e, bem como em razão da **Portaria N.º GCG/0088/2018-CG**, transcrita no Boletim PM N.º 0098/2018, respectivamente, que designa a Comissão para a realização de Concurso Público,

**RESOLVE:**

**1. DISPENSAR:**

**Da Comissão para a Avaliação Jurídica e Análise Recursal CFO PM/2019:**

Servidor Civil Matr. 83.229-4, Josemar Dutra da Silva – Presidente

Servidor Civil Matr. 119.936-6, Cleide de Santana Silva – Secretária

**Da Comissão para o Exame de Aptidão Física:**

Cb QPC Matr. 524.793-4, Larissa Fernandes da Cunha Paiva – Membro

**2. DESIGNAR:**

**2.1 Para Comissão para a Avaliação Jurídica e Análise Recursal CFO PM/2019:**

Servidor Civil Matr. 156.367-0, Wladimir Romaniuc Neto – Presidente

Maj QOC Matr. 520.288-4, Mouglan da Silva Moreira dos Santos – Vice-Presidente

Cap QOC Matr.520.654-5, Vilberto Monteiro da Silva – Membro

**2.2 Para Comissão para o Exame de Aptidão Física:**

Cap QOC Matr.524.379-3, Gardenia Talita Santa Rosa Dantas – Membro

**3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições**

em contrário.

**4. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

EULER DE ASSIS CHAVES - CG QOC  
Comandante-Geral

**Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social**

**LICITAÇÃO**

**PORTARIA N.º 090/SESDS**

**Em 01 de outubro de 2018.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFE-**

SA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa do setor abaixo mencionado,

**RESOLVE** designar o servidor **Raniere Silva Marques**, matrícula nº 099.960-1, Técnico de Nível Médio, para prestar serviços no Núcleo de Telecomunicações.

  
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES  
Secretário Executivo

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 61/2018

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo descritos:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/1658/2018	PRISCILLA COSTA DOS SANTOS LUCENA	ADMINISTRATIVO. FISCAL. DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA. DESVINCULAÇÃO. LIMITAÇÃO DE ORDEM POLÍTICA. INCOMPETÊNCIA. PREJUDICIALIDADE. INEXISTÊNCIA. INDEFERIMENTO. 01- Não compete à PGE deliberar sobre restrições de natureza política que a legislação atribui a outras pastas, ainda que essas restrições tenham sejam fundadas na simples inscrição em dívida ativa. 02- A exclusão de crédito e o cancelamento de CDA por inoportunidade do fato gerador dependem de decisão da SER, em razão de EN. 04, DOE de 21.12.2010, e do art. 142 do CNTN. Precedentes.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 01 de Outubro de 2018.

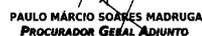
ATO Nº 62/2018

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo descritos:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/1757/2018	QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	Pedido de extinção de Dívida Ativa. Constatação de danos – perda total – de veículo. Possibilidade. Documentos comprobatórios. DEFERIMENTO DO PLEITO.	REQUERIMENTO
PGE/1758/2018	REFRESCOS GUARARAPES LTDA	Processo Tributário. Pedido de aceite de garantia judicial e emissão de certidão de regularidade fiscal. Atendimento da solicitação por ordem judicial. Falta de Interesse processual da Requerente. INDEFERIMENTO DO PLEITO.	REQUERIMENTO
PGE/1759/2018	GRACINETE DE OLIVEIRA PASSOS	Tributário. Prescrição. Reconhecimento Administrativo. Possibilidade. Decurso superior a cinco anos. Ausência de Causa Interruptiva ou Suspensiva. Prescrição Constatada. A prescrição tributária pode, em tese, ser reconhecida de ofício pela Administração Pública. O Pedido merece ser acatado, pois restou demonstrado nos autos que inexistiu qualquer ação executiva, superando, em muito, o limite quinzenal estabelecido pelo art. 174 do CNT. DEFERIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PLEITO.	REQUERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 01 de Outubro de 2018.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado

  
PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Saúde

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DAS DST / AIDS e HEPATITES VIRAIS

Seleção pública de projetos para a prevenção de HIV/Aids, hepatites virais e outras DST e assistência às pessoas portadoras que vivem e/ou convivem com HIV/Aids  
RESULTADO FINAL – EDITAL 01/2018

Total de projetos inscritos: 08 Projetos  
Projetos habilitados: 08  
Projetos selecionados: 07  
Projeto não selecionado: 01

#### PROJETOS SELECIONADOS

Classificação	Projeto	ONG	Tipo de projeto	Nota técnica
1	Projeto Assistencial Vida Positiva Saúde é Movimento	ASA - Ação Social Arquidiocesana	Assistência	97,8
2	Direito à Vida	CORDEL VIDA - Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta pela Vida	Assistência	97,3

3	Projeto Interiorização de Prevenção em IST/HIV/AIDS e TB	APROS-PB - Associação das Prostitutas da Paraíba	Prevenção	97,1
4	Empoderamento da Cidadania Positiva	GAV - Grupo de Apoio a Vida	Assistência	97,0
5	Caravana da Prevenção	CIPMAC - Centro Informativo de Prevenção, Mobilização e Aconselhamento aos Profissionais do Sexo de Campina Grande	Prevenção	96,2
6	Integração e Valorização das PVHA- 2019	RNP- Rede Nacional de Pessoas Vivendo e Convivendo com HIV/AIDS/Núcleo Campina Grande	Assistência	94,5
7	Projeto Crescendo de Bem com a Vida 2019	ENA- Esperança no Amanhã	Assistência	93,0

#### PROJETO NÃO SELECIONADO

Classificação	Projeto	ONG	Tipo de projeto	Nota técnica
8	Mulheres na Mira das DST/AIDS: uma luta constante pelo seu empoderamento	Centro da Mulher 08 de Março	Prevenção	91,0

João Pessoa, 24 de Setembro de 2018.

Comissão do Edital de Seleção nº01/2018

Mailza Gomes de Oliveira  
Livia Menezes Borralho  
Sérgio Araújo da Silva

## Loteria do Estado da Paraíba

### NOTIFICAÇÃO

#### LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### NOTIFICAÇÃO 015/2018

#### RELAÇÃO DOS BILHETES LOTÉRICOS ESTADUAL “SORTE SUA” CONTEMPLADOS NO CONCURSO 09/2018 – SETEMBRO

O Diretor Administrativo e Financeiro da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEP, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e PORTARIA 018/2015/GS de novembro de 2015, vem tornar público os números dos **Bilhetes Contemplados no Concurso 09/2018 (SETEMBRO)** denominado “Sorte Sua”:

#### CONTEMPLADOS DO DIA 30/09/2018 (RATEIO RS 10 MIL P/ 06 BILHETES)

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
000524	1.666,65	30/09/2018
000541	1.666,65	30/09/2018
003404	1.666,65	30/09/2018
005339	1.666,65	30/09/2018
008375	1.666,65	30/09/2018
009493	1.666,65	30/09/2018

#### CONTEMPLADOS DA RODADA DA SORTE (SORTEIO PELO COMPUTADOR)

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
007105	500,00	01/09/2018
009672	1.000,00	01/09/2018
009384	500,00	08/09/2018
007436	1.000,00	08/09/2018
000483	500,00	15/09/2018
001708	1.000,00	15/09/2018
006176	500,00	22/09/2018
000695	1.000,00	22/09/2018
007174	500,00	29/09/2018
008850	1.000,00	29/09/2018

João Pessoa, 01 de outubro de 2018

Alexandre Magno Cândido da Cruz  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## Polícia Militar da Paraíba

### EDITAL E AVISO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2019

#### AVISO Nº 001/2018

A Comissão Coordenadora do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba - CFO/PM/2019, TORNA PÚBLICO que se encontra disponível no site da Corporação ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)) os Atos N.º 005, N.º 006 e N.º 007-CCCCFO-PM/2019, **Homologação de Inscrições, Indeferimento de Inscrições e Homologações Pendentes**, respectivamente.

João Pessoa - PB, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS - CEL QOC  
Coordenador-Geral